Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Prefeita em Exercício

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com

Diário Oficial Certificado Digital Prefeitura de Goiânia Eletrônico

Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.11.17 17:44:11 -03'00'

LEI Nº 11.738, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa de Fortalecimento dos Valores Cívicos no município de Goiânia, com o objetivo de promover a educação cívica, o patriotismo e a ética nas escolas municipais, além de ações que incentivem a cidadania.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Goiânia, o Programa de Fortalecimento dos Valores Cívicos, destinado a promover ações educativas, sociais e culturais que resgatem os valores cívicos, éticos e patrióticos na cidade, conforme proposta a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos municipais de educação, cultura e segurança pública, será responsável pela elaboração, regulamentação e execução do Programa de Fortalecimento dos Valores Cívicos, com base nas seguintes diretrizes:

I – promoção de conteúdo cívico nas escolas municipais:

a) inclusão de disciplinas, projetos ou atividades voltadas ao ensino de cidadania, patriotismo e ética;

b) realização de eventos cívicos, como celebrações do Dia da Independência, Dia da Proclamação da República, da Semana da Pátria, entre outros momentos históricos relevantes;

c) estímulo ao respeito aos símbolos nacionais, com a obrigatoriedade do hasteamento da bandeira;

d) execução do Hino Nacional Brasileiro em eventos escolares e cívicos, em conformidade com a Lei federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, e o Decreto estadual nº 9.394, de 28 de janeiro de 2019, que regulamentam a obrigatoriedade de sua execução nas escolas.

II – valorização da cidadania e da ética:

a) criação de campanhas educativas que incentivem o respeito aos direitos humanos, à democracia e ao Estado de Direito;

b) promoção de palestras, oficinas e ações voltadas à conscientização sobre o exercício da cidadania e os deveres do cidadão;

c) implementação de ações para o fortalecimento da ética pública e do respeito mútuo entre os cidadãos.

III – incentivo ao civismo nas comunidades:

a) realização de eventos cívicos nas comunidades, com a participação das escolas e organizações locais;

b) parcerias com associações comunitárias e órgãos públicos para a promoção de ações que incentivem a valorização dos símbolos nacionais e o civismo;

c) estabelecimento de parcerias com as forças de segurança pública para a realização de atividades que reforcem a cidadania e a ética, como palestras e ações de conscientização sobre a importância da ordem pública e do respeito aos direitos fundamentais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos, normas e diretrizes necessárias para a implementação e a execução do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 9 de novembro de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 8, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a delegação temporária de competências ao Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto n.º 04, de 1º de janeiro de 2025; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e institucionais desta Pasta durante seu período de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **RAFAEL AZEVEDO ARAÚJO**, matrícula n.º **204010530**, ocupante do cargo de Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Governo, no período de **19 a 29 de novembro de 2026**, competência para exercer, em caráter temporário, as atribuições administrativas de responsabilidade da Titular da Pasta, podendo, para tanto:

I – assinar Despachos, Ofícios, Memorandos, Autorizações, expedientes e demais documentos administrativos de competência da Secretária Municipal de Governo;

II – praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Governo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

III – exercer as atribuições de **Ordenador de Despesas** da Secretaria Municipal de Governo, podendo autorizar despesas, empenhos, liquidações e pagamentos, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de controle vigentes, bem como os limites das dotações e dos créditos orçamentários disponíveis;

IV – assinar documentos e praticar os demais atos necessários à execução orçamentária, financeira e administrativa da Pasta, dentro dos limites desta delegação.

Art. 2º O exercício das competências delegadas deverá observar rigorosamente a legislação vigente, os princípios que regem a Administração Pública e as normas de controle interno e externo, respondendo o agente delegado pelos atos praticados no exercício das atribuições recebidas.

Art. 3º A presente delegação não abrange competências legalmente indelegáveis, tampouco afasta a observância de autorizações e procedimentos específicos exigidos pela legislação municipal.

Art. 4º A delegação de competências de que trata esta Portaria terá **vigência exclusivamente** no período de **19 a 29 de novembro de 2026**, **cessando automaticamente seus efeitos ao término do prazo estabelecido.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 17/11/2026, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12123067** e o código CRC **B3FE300E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Diretoria Administrativa

RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO, HOMOLOGA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 E DECLARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORA DO CERTAME.

Chamamento Público: nº 001/2026 - Natal no Parque: A Magia de Brincar

Processo SEI: nº 26.25.000002911-5

A Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP torna público, para os devidos fins, o **RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO** do Chamamento Público nº 001/2026, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

Considerando o Relatório Técnico de Análise da Habilitação, a documentação constante do processo e o decurso do prazo recursal sem apresentação de recurso administrativo, fica HABILITADO DEFINITIVAMENTE o INSTITUTO MISSÃO HOJE (IMH), Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar na etapa de seleção. Por conseguinte, fica **HOMOLOGADO** o Chamamento Público nº 001/2026 a favor da referida entidade.

O processo seguirá para a consolidação e aprovação do Plano de Trabalho, emissão dos pareceres técnico conclusivo e jurídico, e adoção das demais providências necessárias à celebração do Termo de Colaboração, observadas as exigências legais, editalícias e administrativas aplicáveis.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 16/11/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12115491** e o código CRC **08D1395E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 37/2026

Dispõe sobre a designação de gestora e fiscal do Convênio celebrado entre o Município de Goiânia e a Saneamento de Goiás S/A – Saneago.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Convênio celebrado entre o Município de Goiânia e a Saneamento de Goiás S/A – Saneago, que tem por objeto o estabelecimento de ação conjunta entre a Saneago e o Município de Goiânia, para cofaturar, arrecadar e cobrar o tributo instituído em razão da prestação do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU);

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como gestora e fiscal do Convênio:

I – Gestora do Convênio: Leidiene Ribeiro da Silva, matrícula nº 1070460.

II – Fiscal do Convênio: Rhuan Pablo Batista Ferreira, matrícula nº 1070118.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/11/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12037481** e o código CRC **D4AA73AB**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.27.000003159-9.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA - CNPJ 44.315.919/0001-40.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à estruturação, diagnóstico técnico e elaboração de estudo de viabilidade da securitização de dívida ativa do Município de Goiânia, fornecendo subsídios técnicos e documentação para contratação futura de empresa securitizadora, em conformidade com a Lei Complementar nº 208, de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 6.898.500,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), a ser pago em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), distribuídas entre etapas, condicionadas à apresentação e aprovação técnica dos relatórios e produtos relativos às atividades desenvolvidas.

- Etapa 01 – 5 (cinco) parcelas, meses 1 a 5, totalizando R$ 1.149.750,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais);

- Etapa 02 – 5 (cinco) parcelas, meses 6 a 10, totalizando R$ 1.149.750,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais); e

- Etapa 03 – 20 (vinte) parcelas, meses 11 a 30, totalizando R$ 4.599.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20261601041220062209033903900100501 STN 1500 0000.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 30 (trinta) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA SUA ASSINATURA: Goiânia, 16 de novembro de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12115059** e o código CRC **D643C675**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6092, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o fluxo e as atribuições relativos às providências de publicidade de atos autorizativos e de atos correlatos às compras, aquisições e contratações.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos I e VIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso X, 9º, inciso IV, e 16, incisos I, II e IX, do mesmo Decreto, bem como no Decreto Municipal nº 300, de 14 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo uniforme para as providências de publicidade dos atos relacionados à formalização de compras, aquisições e contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a conclusão do Parecer Jurídico nº 1159/2026 (SEI nº 12124559), constante do Processo SEI nº 26.5.000090824-5;

CONSIDERANDO a relação de servidores da SEMAD autorizados para o envio eletrônico de atos para publicação no Diário Oficial do Município, encaminhada à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio do Ofício Titular nº 1417/2026 (SEI nº 11847069), e a liberação dos respectivos acessos, informada pelo Despacho nº 18/2026 (SEI nº 11947448);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o fluxo e as atribuições das unidades da SEMAD quanto às providências de publicidade dos seguintes atos, quando legalmente exigida:

I – despachos autorizativos de compras, aquisições e contratações diretamente vinculados à formalização contratual;

II – contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados com a interveniência da SEMAD, bem como seus extratos, aditamentos e demais atos correlatos sob responsabilidade da Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GERGES.

Art. 2º Compete à GERGES, em relação aos atos abrangidos pelo art. 1º:

I – identificar as providências de publicidade aplicáveis ao ato, considerando sua natureza, o veículo oficial e os prazos legais;

II – conferir a documentação necessária à publicação e instruir o respectivo pedido;

III – providenciar o envio eletrônico do pedido de publicação, por meio dos servidores oficialmente designados e com acesso habilitado, observados os procedimentos vigentes;

IV – acompanhar o processamento do pedido e a efetiva publicação;

V – juntar ao processo administrativo o comprovante do pedido e, após a publicação, o respectivo comprovante ou cópia da edição oficial;

VI – comunicar à unidade responsável pela instrução do processo eventual pendência que possa comprometer o cumprimento do prazo de publicação.

Art. 3º Compete à unidade responsável pela instrução ou emissão do ato:

I – encaminhar à GERGES, tão logo esteja assinado, o ato que deva ser publicado, acompanhado das informações e dos documentos necessários;

II – prestar os esclarecimentos e promover as correções que lhe forem solicitados para viabilizar a publicação;

III – responder pela exatidão, integridade e regularidade do conteúdo encaminhado, sem prejuízo da conferência formal realizada pela GERGES.

Art. 4º Compete à Chefia de Gabinete supervisionar as providências de publicação e divulgação dos atos oficiais da SEMAD, nos termos do art. 8º, inciso X, do Decreto Municipal nº 131/2021.

Art. 5º A atuação da GERGES prevista nesta Portaria limita-se às providências operacionais relativas aos atos especificados no art. 1º e não transfere a competência decisória da autoridade responsável pela autorização, nem afasta as competências regimentais da Chefia de Gabinete e da Secretaria-Geral.

Art. 6º As unidades envolvidas deverão observar os veículos oficiais, os sistemas, os requisitos documentais e os prazos previstos na legislação aplicável a cada ato, inclusive os estabelecidos para o envio de matérias ao Diário Oficial do Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12127452** e o código CRC **F58D4545**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000090824-5 SEI Nº 12127452v1

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 187/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 25.5.000045167-2, **RICARDO BORGES** e seus Representantes Legais**, DR. SEBASTIÃO FERREIRA LEITE - OAB/GO Nº 11.381** e **DR. GABRIEL DE SOUSA VEIGA JARDIM - OAB/GO Nº 51.071**, para:

a) ciência do inteiro teor do Parecer Jurídico 5915 – PPI/PGM 12004269.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo Link de acesso.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://sei.goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, n° 999, Bloco F, 1° andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOÃO PAULO ÁVILA DE MELO
Procurador-Geral Adjunto do Município

Goiânia, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**, **Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 10/11/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo**, **Procurador-Geral Adjunto**, em 10/11/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12042881** e o código CRC **6800ED0C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000045167-2 SEI Nº 12042881v1

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 188/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 23.6.000012277-0, **LINCOLN FERREIRA DA CUNHA**, e sua representante legal, **COMARY FERREIRA DA CUNHA - OAB/GO Nº21.040**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 914 (11992244), sendo ela: proceder com a lavratura da minuta de escritura pública de compra e venda (11992657) no cartório competente.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://sei.goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, n° 999, Bloco F, 1° andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOÃO PAULO ÁVILA DE MELO
Procurador-Geral Adjunto do Município

Goiânia, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**, **Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 11/11/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo**, **Procurador-Geral Adjunto**, em 11/11/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12061993** e o código CRC **7F0678D9**.

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 189/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.24.000039802-3, **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS (SAG)**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Parecer Jurídico 5402 – PPI/PGM (11600197), sendo ela: apresentar a documentação exigida pela LC municipal nº 078/1999 atualizada.

b) adoção de **TERMO DE ANUÊNCIA DE ITIMAÇÃO POR ENDEREÇO DE E-MAIL**: O documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo Link de acesso.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://sei.goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, n° 999, Bloco F, 1° andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOÃO PAULO ÁVILA DE MELO
Procurador-Geral Adjunto do Município

Goiânia, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**, **Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 13/11/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo**, **Procurador-Geral Adjunto**, em 13/11/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12079936** e o código CRC **C49C8ED4**.

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 190/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 24.18.000001051-6, **PAULO CÉSAR DE SOUSA, CPF: ***.*83.50*-****, para:

a) ciência do Parecer Jurídico 6000 (12078103), sendo-lhe facultadas as providências que reputar pertinentes.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo Link de acesso.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://sei.goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, n° 999, Bloco F, 1° andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora-Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOÃO PAULO ÁVILA DE MELO
Procurador-Geral Adjunto do Município

Goiânia, 13 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**, **Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 13/11/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo**, **Procurador-Geral Adjunto**, em 13/11/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12092547** e o código CRC **D06CD07B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001051-6 SEI Nº 12092547v1

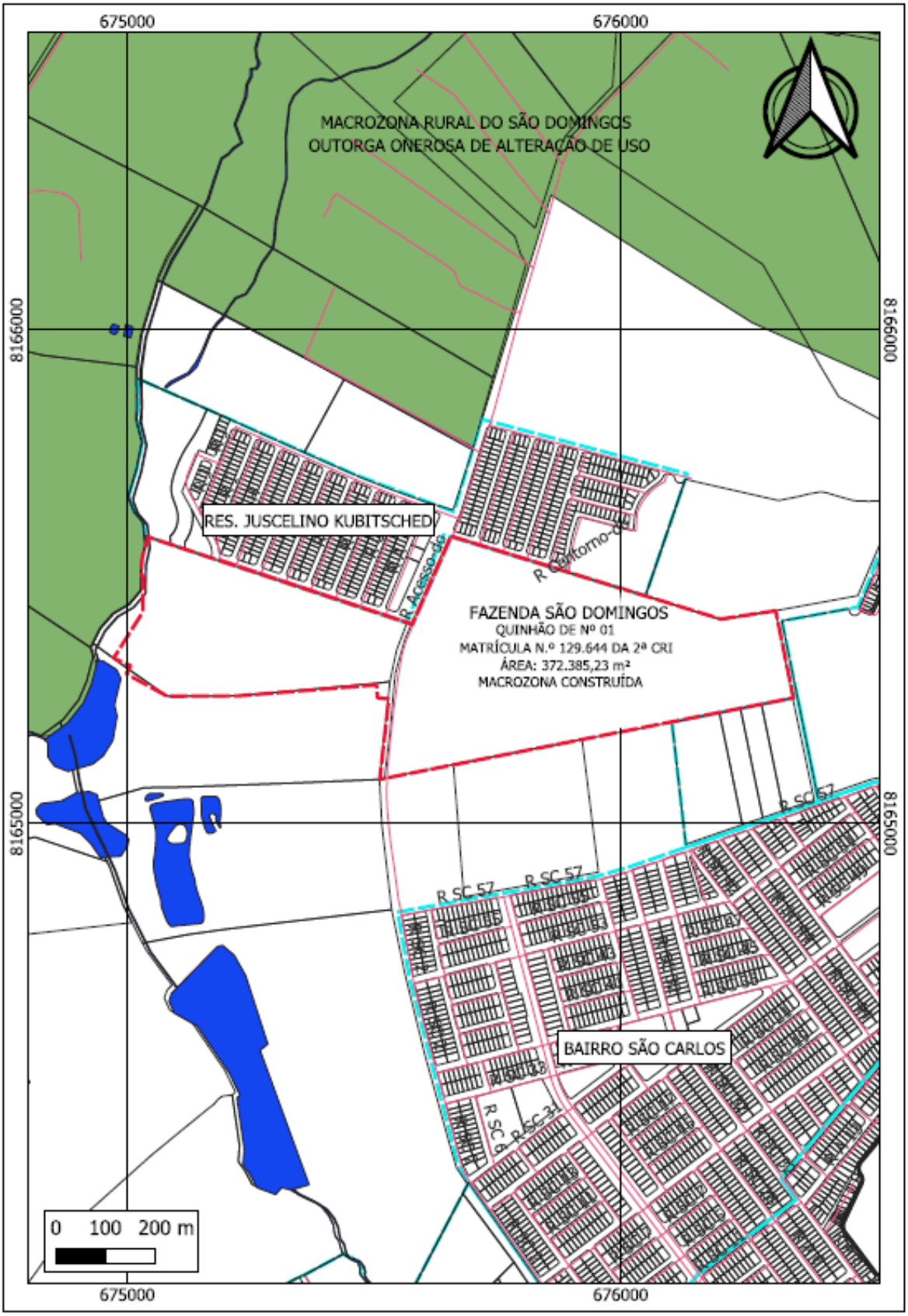
Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1283/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT	204/2026		
Nº PROCESSO	26.5.000086111-7		
INTERESSADO	SPE RESIDENCIAL PARQUE VANDA EMPREENDIMENTOS		
MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	129.644	CARTÓRIO	DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
ÁREA/LOTEAMENTO	FAZENDA SÃO DOMINGOS		
ÁREA	372.385,23 m²		
MACROZONA	CONSTRUÍDA		

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO**, Quinhão de n.º 01, Fazenda São Domingos,** neste Município, **com área total de 372.385,23 m**2, **Matrícula n.º 129.644 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,** encontra-se situado na **Macrozona Construída,** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende**, **Assistente Técnico Profissional**, em 16/11/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/11/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12104242** e o código CRC **02CBF9FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000086111-7 SEI Nº 12104242v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1284/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	26.5.000068908-0				
INTERESSADO	WFA HOLDING LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	313.025.0246.0000				
ENDEREÇO					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	ÁREA A	BAIRRO	SETOR CIDADE JARDIM
LOGRADOURO	AVENIDA LINEU MACHADO E AVENIDA ALTAMIRO MOURA PACHECO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

ÁREA Nº	A	ÁREA (m²)	330.449,72m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice M-1, de coordenadas N 8.154.707,34m e E 680.539,28m; deste segue confrontando com Policia Militar , com os seguintes azimutes e distâncias: 109°43'31", 96,39m, até o vértice M-2, de coordenadas N 8.154.674,81m e E 680.630,01m ; 117°03'28", 266,29m, até o ponto M-3, de coordenadas N 8.154.553,68m e E 680.867,15m ; 113°06'22", 127,38m, até o ponto M-4, de coordenadas N 8.154.503,69m e E 680.984,31m ; deste segue confrontando com Área Clube , com os seguintes azimutes e distâncias: 77°44'59", 127,16m, até o vértice M-5, de coordenadas N 8.154.530,67m e E 681.108,58m ; deste segue confrontando com Lote 1 e 2 da Quadra 140, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°26'02", 43,18m, até o vértice M-6, de coordenadas N 8.154.487,97m e E 681.115,01m ; deste segue confrontando com Lotes 1 ao 20 da Quadra 152, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°00'19", 276,67m, até o vértice M-7, de coordenadas N 8.154.212,35m e E 681.139,10m ; deste segue confrontando com Lotes 21 ao 27 da Quadra 152, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°04'23" em curva a direita com raio de 85,65m e desenvolvimento de 79,36m, até o vértice M-8, de coordenadas N 8.154.143,02m e E 681.106,66m ; deste segue confrontando com Lotes 28 ao 37 da Quadra 152, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°54'54", 132,30m, até o vértice M-9, de coordenadas N 8.154.068,87m e E 680.997,09m ; deste segue confrontando com Lotes 38 ao 51 da Quadra 152, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°13'32" em curva a esquerda com raio de 354,96m e

desenvolvimento de 189,73m, até o vértice M-10, de coordenadas N 8.154.139,79m e E 680.823,54m ; deste segue confrontando com Lote 51 da Quadra 152, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°53'23", 3,52m, até o vértice M-11, de coordenadas N 8.154.136,27m e E 680.823,42m ; deste segue confrontando com Lotes 52 ao 61 da Quadra 152, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°44'36" em curva a esquerda com raio de 216,54m e desenvolvimento de 153,12m, até o vértice M-12, de coordenadas N 8.154.096,81m e E 680.678,76m ; deste segue confrontando com Lote 62, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°08'05", 27,10m, até o vértice M-13, de coordenadas N 8.154.080,55m e E 680.657,07m ; 316°41'39", 111,45m, até o ponto M-14, de coordenadas N 8.154.161,66m e E 680.580,63m ; deste segue confrontando com Avenida Lineu Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°35'30", 176,00m, até o vértice M-14, de coordenadas N 8.154.289,51m e E 680.459,69m ; 309°04'57", 104,64m, até o ponto M-16, de coordenadas N 8.154.355,48m e E 680.378,47m ; 322°46'04", 71,94m, até o ponto M-17, de coordenadas N 8.154.412,76m e E 680.334,94m ; deste segue confrontando com Departamento de Transito de Goiás, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°11'57", 49,71m, até o vértice M-18, de coordenadas N 8.154.452,88m e E 680.364,30m ; 17°36'19", 137,32m, até o ponto M-19, de coordenadas N 8.154.583,77m e E 680.405,83m ; 47°12'00", 181,87m, até o ponto M-1, de coordenadas N 8.154.707,34m e E 680.539,28m ; 289°43'33", 0,00m, até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA -RODRIGO AURELIO PEREIRA GOMES BRAGA CREA 18.910 D-GO - ART OBRA OU SERVIÇO 1020260239226 ;
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CIDADE JARDIM, APROVADA PELO DECRETO Nº 91, DE 20/07/1.956;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº145.235 , DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;
- MANDADO JUDICIAL AÇÃO TRABALHISTA-RITO ORDINÁRIO 0010171-02.2019.5.18.0009.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	145.235	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
RODRIGO AURELIO PEREIRA GOMES BRAGA	RNP: 1009013750	TRT OBRA/SERVIÇO Nº	1020260239226

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/11/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12107504** e o código CRC **13E98025**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 91/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024, informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Avenida T-3, Rua T-53, Quadra 100, Lote 13E, Setor Bueno**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

Atividades Exercida(s) no Local					Adequabilidade
CNAE	Denominação	Equipamento de Impacto	Grau de Incomodidade	Carga e Descarga	Via
861010100	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (VISA/AMMA)	NÃO	GI-2	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
360060100	Captação, tratamento e distribuição de água (VISA/AMMA)	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
522310000	Estacionamento de veículos	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
681020200	Aluguel de imóveis próprios (AMMA)	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
864020400	Serviços de tomografia (VISA/AMMA)	NÃO	GI-2	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
864020500	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante exceto tomografia (VISA/AMMA)	NÃO	GI-2	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
864029900	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (VISA/AMMA)	NÃO	GI-2	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO

Conforme estabelece a Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024 e o Documento de Informação de Uso do Solo (10799108, fls. 9/17), constatou-se que o EIV (11957429) e o RIV (11957432) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área total construída de 6.337,08 m², conforme informação constante no Estudo de Impacto de Vizinhança (11957429, pág. 13), respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (10799108, fls. 9/17).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 11957429, pág. 114 e 119), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior**, **Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 03/11/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva**, **Diretora de Cidade Inteligente**, em 13/11/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11966286** e o código CRC **4878335C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000795-4 SEI Nº 11966286v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 473/2026

À SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

Em atenção ao Requerimento do interessado (12012178), solicitando a **dispensa de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV)**, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, para fins de prosseguimento do licenciamento do empreendimento situado à **Avenida Deputado Jamel Cecílio, Rua 56, Quadra B-27, Lote ÁREA, Jardim Goiás, Goiânia/GO**, a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, informa que:

Considerando que a primeira aprovação de projeto se deu no **Processo nº 32710361, autuado em 15/10/2007, na vigência da Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994**, portanto anteriormente à vigência da **Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007**;

Considerando que consta dos autos o **Alvará de Construção nº 001775/2010** (11986790, pg. nº 11), vinculado ao Processo nº **32710361**, referente à aprovação de projeto e licença;

Considerando que o artigo 6º da **Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024**, especifica o seguinte:

Art. 6º Estarão dispensados de apresentar o EIV e o RIV, os seguintes casos:

I - projetos de empreendimentos aprovados antes da vigência da Lei Complementar nº 171, de 2007, cujas obras já tenham sido autorizadas;

II - projetos de modificação com acréscimo de empreendimentos, cuja somatória das áreas construídas acrescidas não atinjam nenhum dos índices estabelecidos nesta Lei e não altere o tipo de uso anteriormente aprovado;

III - eventos ou empreendimentos temporários, cuja duração não ultrapasse 90 (noventa) dias;

IV - empreendimentos a serem implementados em área pública;

V - loteamentos que já tenham sido projetados e aprovados pelo Município de Goiânia para o fim que se destinam.

(grifo nosso)

Ante ao exposto, entendemos que o empreendimento situado à **Avenida Deputado Jamel Cecílio, Rua 56, Quadra B-27, Lote ÁREA, Jardim Goiás, Goiânia/GO**, enquadra-se no caso de dispensa previsto no **inciso I do art. 6º da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024**, e que o projeto teve o início da sua aprovação e autorização de obra sob a égide da **Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994**, portanto anteriormente à vigência da **Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007,** conforme documentação acostada aos autos.

Dessa forma, esta Comissão, manifesta-se favoravelmente à dispensa da apresentação do EIV/RIV.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Geral – SECGER/SEPLAN**, para publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, conforme determina a **Portaria nº 62, de 02 de julho de 2024, em seu art. 3º, § 6º**.

Após a publicação, dar ciência ao interessado.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior**, **Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 10/11/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva**, **Diretora de Cidade Inteligente**, em 10/11/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12053736** e o código CRC **3FE59AE7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000169-7 SEI Nº 12053736v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 147/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 147/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 16/11/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12103586** e o código CRC **2017C47A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000007262-1 SEI Nº 12103586v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 310/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 310/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 16/11/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12104566** e o código CRC **CA4C379E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000007265-6 SEI Nº 12104566v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº311/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 311/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 16/11/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12104696** e o código CRC **931C1419**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000007266-4 SEI Nº 12104696v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 312/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 312/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 16/11/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12104959** e o código CRC **7EAB2DFD**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000007269-9 SEI Nº 12104959v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº313/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 313/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 16/11/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12104866** e o código CRC **3911F3B9**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000007268-0 SEI Nº 12104866v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 5183/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 52341/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022 , bem como considerando o interesse de **NATALIA CARVELO FONTENELLE**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote ÁREA 02B LOCALIZADA NA FAZENDA PETRÓPOLIS OU RETIRO, nº Iptu **11721206010000**, situado à Avenida/Rua AV ANAPOLIS , Quadra AREA , Lote AREA2B, Setor FAZ PLANIC PETROPOLIS , nesta Capital, objeto da matrícula nº 56410, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

ÁREA 02B : **37.838,94m²**

FRENTE RUA RESENDE MACHADO E LOTES 01, 03 AO 18 DA QUADRA 04 DO PARQUE DAS AMENDOEIRAS: 39,25m + 29,76m + 78,29m + 83,51m;

FUNDO ÁREA 01: 229,60m;

LATERAL DIREITA LOTES 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7 E 6(PARTE) DA QUADRA 4A DO PARQUE DAS AMENDOEIRAS: 147,09m;

LATERAL ESQUERDA ÁREA 03 E ÁREA 02C: 185,60m.

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:

ÁREA 2B1: **34.383,39m²**

FRENTE LOTE 2B2 (Reserva de área para futura adequação viária): 134,46m + D=15,46m(R=12,00m) + D=49,86m(R=18,50m);

FUNDO LOTES 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7 E 6(PARTE) DA QUADRA 4A DO PARQUE DAS AMENDOEIRAS I 147,09m;

LATERAL DIREITA LOTES 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17 E 18 DA QUADRA 04 DO PARQUE DAS AMENDOEIRAS 24,25m + 29,76m + 78,29m + 83,51m;

LATERAL ESQUERDA ÁREA 01 207,79m;

LOTE 2B2 (Reserva de área para futura adequação viária): **3.455,55m²**

FRENTE RUA RESENDE MACHADO 15,00m;

FUNDO ÁREA 01 21,81m;

LATERAL DIREITA ÁREA 2B1 134,46m + D=15,46m(R=12,00m) + D=49,86m(R=18,50m);

LATERAL ESQUERDA ÁREA 03 E ÁREA 02C 185,60m;

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 13/11/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12077219** e o código CRC **0B868800**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010453-3 SEI Nº 12077219v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 5185/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 52879/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **SPE COMERCIAL CITY 24 EMPREENDIMENTOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 6/10, nº Iptu **30302203930000**, situado à Avenida/Rua Av. 85, lote 6/10 da quadra 223, setor Bueno, Goiânia - GO, Quadra 223 , Lote 06/10 , Setor SET BUENO , nesta Capital, objeto da matrícula nº 377475, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **6/10A, 6/10B RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **6/10** Área: **2430,78 m²**

Frente AVENIDA 85: 70,00 m

Fundo LOTES 1, 2, 3 E 4/6 DA QUADRA 111: 75,00 m

Lado direito AVENIDA T-11: 27,577 m

Lado esquerdo LOTE 05: 32,577 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA 85 COM AVENIDA T-11: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **6/10A** Quadra 223 Área: **2314,98 m²**

Frente LOTE 6/10B - RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA: 69,384 m

Fundo LOTES 01, 02, 03 E 4/6 DA QUADRA 111: 75,00 m

Lado direito AVENIDA T-11: 25,456 m

Lado esquerdo LOTE 05: 31,077 m

Pela linha de chanfrado LOTE 6/10B - RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA COM AV. T-11: 7,95 m

LOTE **6/10B RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA** Quadra **223** Área: **115,8 m²**

Frente AVENIDA 85: 70,000 m

Fundo LOTE 6/10A: 69,384 m

Lado direito AVENIDA T-11: 2,121 m

Lado esquerdo LOTE 05: 1,50 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA 85 COM AVENIDA T-11: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 13/11/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12077686** e o código CRC **8B6CFD46**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010455-0 SEI Nº 12077686v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 5186/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 53251/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **MOOVIX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 02/04, nº Iptu **21608402310014**, situado à Avenida/Rua AVENIDA ARISTÓTELES COM RUA AMBURANA, Quadra 87 , Lote 02/04 CASA 05 , Setor JD MARILIZA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 85467, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **02/04A, 02/04B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **02/04** Área: **1461,11 m²**

Frente RUA AMBURANA: 23,00 m

Fundo LOTE 01: 10,94+17,62 m

Lado direito LOTES 05 E 23: 38,66+16,10 m

Lado esquerdo AVENIDA ARISTÓTELES: 44,34 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ARISTÓTELES COM RUA AMBURANA: 5,65 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **02/04A** Quadra **87** Área: **730,98 m²**

Frente RUA AMBURANA : 23,00 m

Fundo LOTE 02/04B : 29,31 m

Lado direito LOTE 05: 28,275 m

Lado esquerdo AVENIDA ARISTÓTELES: 20,90 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ARISTÓTELES COM RUA AMBURANA : 5,65 m

LOTE **02/04B** Quadra **87** Área: **730,13 m²**

Frente AVENIDA ARISTÓTELES: 23,44 m

Fundo LOTES 23 E 05 : 16,10+10,385 m

Lado direito LOTE 02/04A : 29,31 m

Lado esquerdo LOTE 01 : 17,62+10,94 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 13/11/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12078049** e o código CRC **EC8FDD9F**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010439-8 SEI Nº 12078049v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0239/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** A.A. SERVIÇOS MEDICOS S.S
5. PROCESSO N.º:	**92232172**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12076335** e o código CRC **F8BEB640**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12076335v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0240/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** AUTO MECANICA SHALON LTDA
5. PROCESSO N.º:	**67125417**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12076745** e o código CRC **3D148E11**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12076745v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0241/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplifica - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** MARCOS EURIPEDES DA SILVA
5. PROCESSO N.º:	**34864381**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12076921** e o código CRC **70980562**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12076921v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0242 - 2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** ALENCAR FASSINA
5. PROCESSO N.º:	**92099536**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12077135** e o código CRC **C9AE3EAB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0243/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** CASA DA PLASTICA RUGUE LTDA
5. PROCESSO N.º:	**92301997**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12079140** e o código CRC **0B5ECBF7**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12079140v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0244/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** CUMBUCA BAR E COZINHA LTDA
5. PROCESSO N.º:	**92085593**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12079359** e o código CRC **607FA667**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12079359v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0245/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** CABEÇÃO ESTACIONAMENTO E LAVA JATO LTDA
5. PROCESSO N.º:	**92031219**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12079485** e o código CRC **56A1837D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12079485v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0246/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** CGC CENTRO GOIANO DE CARDIOLOGIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	**92132183**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12079696** e o código CRC **BD81CB55**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12079696v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0247/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** AIDSON NOGUEIRA DA CUNHA JUNIOR - AGRICULTURE - ME
5. PROCESSO N.º:	**92229311**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12079933** e o código CRC **3633CDDE**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12079933v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0248/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** MAP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE GERADORES LTDA
5. PROCESSO N.º:	**92183640**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12080107** e o código CRC **C3DBC998**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12080107v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0249/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** ARIZONA CERVEJARIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	**92055698**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12080249** e o código CRC **2855A405**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12080249v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0250/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** ARTE DE SORRIR ODONTOLOGIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	**92125479**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12080445** e o código CRC **54705B63**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12080445v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0251/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** ARTCOM MARMORES E GRANITOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	**89347250**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12080581** e o código CRC **8AA72C34**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12080581v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0252/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO DE GOIÁS
5. PROCESSO N.º:	**92167724**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12080651** e o código CRC **9950E8C5**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12080651v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0253/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** BREGUELLAS BAR UNIVERSITARIO LTDA
5. PROCESSO N.º:	**92280451**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12080754** e o código CRC **7C5DBF68**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12080754v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0254/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** MF COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA
5. PROCESSO N.º:	**92024834**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12080815** e o código CRC **A034575B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12080815v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0255/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** COSTA GUINDASTES LOCAÇÕES LTDA
5. PROCESSO N.º:	**92159688**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12080848** e o código CRC **E7C3179F**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12080848v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0256/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** LUDOVIDA SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI
5. PROCESSO N.º:	**92121218**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12080876** e o código CRC **D67D0EF0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12080876v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0257/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** Levistone Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Comércio de Veículos Ltda
5. PROCESSO N.º:	**92002841**

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 12/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/11/2026, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12080908** e o código CRC **381DC523**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010450-9 SEI Nº 12080908v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 196/2026

1. COMPROMITENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC** e ***INSTITUTO CIRURGICO BUENO LTDA.***

2. DO FUNDAMENTO: Em conformidade com o Art. 86, §6º da LC nº 368/2023; Despacho n° 421/2026 da Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas e Parecer Técnico n° 189/2026 da Superintendência de Análise e Licenciamento.

3. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a regularização das pendências para a emissão de Licença Provisória de Localização e Funcionamento do estabelecimento localizado na Rua T-53, Número 1205, Quadra 100, Lote 13 ,14 e 15, Setor Bueno, CEP: 74.215-150, Goiânia-GO.

4. DO PRAZO: Fica estabelecido entre as partes o prazo de 06 (seis) meses para o cumprimento das obrigações de fazer elencadas na Cláusula Segunda, passível de prorrogação.

5. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 11/11/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12061792** e o código CRC **7477E36C**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 725, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o credenciamento do Centro Educacional Infantil Videira, inscrito no CNPJ nº 26.746.511/0001-40, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à celebração e à continuidade de parceria para o atendimento à Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia, conforme a Portaria SME nº 579, de 12/12/2018, retificada pela Portaria nº 293, de 25/06/2025, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, com atuação na área Educacional, interessadas em manter parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria SME nº 293, de 25 de junho de 2025, e considerando:

I – o disposto nos arts. 30, inciso VI, 208, inciso IV, e 211, § 2º, da Constituição Federal;

II – o disposto no art. 241, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

III – o disposto nos arts. 4º, inciso II, 11, inciso V, e 30, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

IV – as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

V – os critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área educacional, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Educação para atendimento à Educação Infantil, estabelecidos na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria SME nº 293, de 25 de junho de 2025;

VI – o Parecer Técnico nº 43/2026 – GERCOM (SEI nº 11563001), favorável ao credenciamento do Centro Educacional Infantil Videira pelo período de 5 (cinco) anos, a partir de 20 de dezembro de 2026;

VII – o Parecer Jurídico nº 710/2026 – SME/CHEADV (SEI nº 11644933), que reconhece a possibilidade jurídica de prosseguimento do pedido de credenciamento para o período subsequente ao término da vigência da Portaria nº 623, de 17 de dezembro de 2024, observadas as exigências de regularidade e atualização documental;

VIII – a autorização constante do Despacho Titular nº 13280/2026 (SEI nº 11734316) e o encaminhamento para emissão da portaria de credenciamento realizado por meio do Despacho nº 4860/2026, da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, constantes do Processo SEI nº 26.24.000048144-4, resolve:

Art. 1º Autorizar o credenciamento do Centro Educacional Infantil Videira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.746.511/0001-40, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à celebração e à continuidade de parceria para o atendimento à Educação Infantil no CEI Videira, no âmbito do Município de Goiânia, observadas as disposições da Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria SME nº 293, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º O credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, com início em 20 de dezembro de 2026 e término em 19 de dezembro de 2031, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições da Portaria SME nº 579, de 2018, com as alterações promovidas pela Portaria SME nº 293, de 2025.

Art. 3º A organização da sociedade civil deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade desta Portaria, sob pena de cancelamento, nos termos do art. 11 da Portaria SME nº 579, de 2018,

observadas suas alterações posteriores.

Art. 4º A organização da sociedade civil credenciada deverá manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Educação, os documentos elencados no art. 5º da Portaria SME nº 579, de 2018, com as alterações promovidas pela Portaria SME nº 293, de 2025.

Art. 5º O credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, quando:

I – não forem mantidas as condições de credenciamento;

II – for comprovada irregularidade na documentação apresentada;

III – a organização da sociedade civil tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas as exigências relativas à prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de parceria com o Município de Goiânia, cabendo à Administração Municipal, de acordo com seu planejamento e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, deliberar acerca dos serviços, das entidades e das ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao credenciamento a partir de 20 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12089645** e o código CRC **571F015B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000048144-4 SEI Nº 12089645v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 726, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB, para o mandato 2027-2030.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e

Considerando o art. 212-A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que estabelece o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assegurando, em seu inciso X, alínea “d”, a criação, a autonomia, a manutenção e a consolidação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social;

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB, especialmente quanto à constituição, à composição e ao funcionamento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social;

Considerando a Lei Municipal nº 10.607, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Goiânia;

Considerando o Ofício nº 29/2026/SME/CACSFUNDEB (SEI nº 11888776), por meio do qual o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB solicita a instituição de Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha/eleição dos membros do Conselho para o mandato 2027-2030, com início em 2 de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e condução do processo de escolha/eleição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para o mandato 2027-2030, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 10.607, de 31 de março de 2021.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I) Márcio Carvalho Santos, Matrícula Funcional nº 74020902 - Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB;

II) Valéria Casemiro Rodrigues, Matrícula Funcional nº 56870801 - Conselheira do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB;

III) Ângela Gomes Fernandes de Lima, Matrícula Funcional nº 44633502 - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB;

IV) Feliciano Rodrigues Alves, Matrícula Funcional nº 39582002 - Representante da Chefia da Advocacia Setorial - CHEADV/SME;

V) Ana Cristina de Souza, Matrícula Funcional nº 21887101- Representante da Diretoria de Administração Educacional - DIREDU/Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional - SUGEST/SME.

Art. 3º A presidência da Comissão Eleitoral será exercida pelo servidor Márcio Carvalho Santos, Matrícula Funcional nº 464538-1/2.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral organizar e conduzir o processo de escolha/eleição dos representantes dos segmentos que integrarão o CACS-FUNDEB, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à elaboração do Edital de Convocação, à definição do cronograma eleitoral, à organização das assembleias dos segmentos representativos, ao acompanhamento das indicações e à divulgação dos resultados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12091218** e o código CRC **6E4BF4ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000051899-2 SEI Nº 12091218v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 727, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera nome de servidor para compor e desempenhar as funções específicas da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Eva Vieira e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a 400, de 08 de julho de 2024, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 200-SME, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, que designou servidores para comporem a Comissão Permanente de Desfazimento da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que o Despacho nº 3848/2026 - GERPAT/SME (12028298), de 09 de novembro de 2026, solicita a substituição de membro designado pela Portaria nº 400, de 08 de julho de 2024, conforme processo SEI nº 26.24.000051226-9, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 400, de 08 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8330, de 11 de julho de 2024, substituindo a servidora: servidora Graciele Borges da Silva Jesus, Matrícula Funcional nº 1356976-1, pelo servidor Michel Alves da Silva, Matrícula Funcional nº 134393901, na função de Membro da Comissão Permanente de Desfazimento – CPD, da Escola Municipal Eva Vieira.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09, de novembro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12092158** e o código CRC **C60F1196**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 728, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 60, de 5 de fevereiro de 2026, que designa servidor para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 037/2025, celebrado com o Instituto Futebol de Rua.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e pelo Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 25.24.000008793-7;

Considerando a solicitação da Gerência de Desporto Educacional, constante do documento SEI nº 12052447, para substituição dos responsáveis pela gestão e fiscalização do Acordo de Cooperação nº 037/2025, em razão de o servidor anteriormente designado não integrar mais a referida unidade;

Considerando o Despacho nº 4887/2026 (12053949), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, constante do documento SEI nº 12053949, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 60, de 5 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os seguintes servidores, lotados na Gerência de Desporto Educacional, para exercerem as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 037/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Instituto Futebol de Rua, objeto do Processo SEI nº 25.24.000008793-7:

I – Gilberto Reis Agostinho Silva, matrícula nº 835200, para exercer a função de Gestor Administrativo;

II – Roberta Alves da Silva, matrícula nº 442801, para exercer a função de Fiscal." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 60, de 5 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 037/2025 são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, no que couber." (NR)

Art. 3º O art. 3º da Portaria nº 60, de 5 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 037/2025 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, no que couber." (NR)

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 60, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12095942** e o código CRC **DB6F9831**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008793-7 SEI Nº 12095942v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 729, 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da Nota de Empenho n° 202617500040 3 0011, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Createch Comércio e Soluções Corporativas LTDA, CNPJ nº 25.406.063/0001-73, para o fornecimento de 15 (quinze) scanners de mesa, destinados às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018; e.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da Nota de Empenho n° 202617500040 3 0011 , celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Createch Comércio e Soluções Corporativas LTDA, CNPJ nº 25.406.063/0001-73, para o fornecimento de 15 (quinze) scanners de mesa, destinados às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 26.24.000042983-3, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GILSON FREITAS FERREIRA, Matrícula Funcional nº 1100793, para atuar como Gestor Administrativo, e o servidor HUGO TAVARES MACHADO, Matrícula Funcional nº 631841, para atuar como Fiscal da Nota de Empenho nº 202617500040 3 0011 e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal da Nota de Empenho são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal da Nota de Empenho deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12108897** e o código CRC **E88CF1EB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000042983-3 SEI Nº 12108897v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 14662/2026

Processo nº 26.24.000025590-8

Nome: Conselho Escolar da Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito

Assunto: Emenda Parlamentar Municipal nº 30.59/2026/Termo de Execução Descentralizada (TED)

À vista do contido nos autos, conforme Parecer Jurídico nº 842/2026 (11895266), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e Despacho nº 1543/2026/SME/GERPAA (12074535), resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), em favor do Conselho Escolar da Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, CNPJ nº 01.804.238/0001-32, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à Emenda Parlamentar Municipal nº 30.59/2026, destinada à aquisição de materiais e pagamento de mão de obra para a realização de pintura na Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito.

Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.361.0098.2017.33504100.101.634.1500.1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12101899** e o código CRC **4947C1F2**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 14664/2026

Processo nº 26.24.000025428-6

Nome: Conselho Escolar Rui Rodrigues

Assunto: Emenda Parlamentar Municipal nº 3.16/2026/Termo de Execução Descentralizada (TED)

À vista do contido nos autos, conforme o Parecer Jurídico nº 806/2026 (11856674), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e Despacho nº 1536 /2026/SME/GERPAA (12068902), resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), em favor do Conselho Escolar Rui Rodrigues, CNPJ nº 41.788.541/0001-03 , no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à Emenda Parlamentar Municipal nº 3.016/2026, destinada à adequação em sala de aula, com pintura, instalação de cerâmica nas paredes da área de bate-cadeira, na Escola Municipal de Tempo Integral Rui Rodrigues.

Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.361.0098.2017.33504100.101.634.1500.1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12101923** e o código CRC **09047835**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000025428-6 SEI Nº 12101923v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 14683/2026

Processo nº 26.24.000025560-6

Nome: Conselho Escolar Escola Municipal Ary Ribeiro Valadao Filho

Assunto: Emenda Parlamentar Municipal nº 30.36/2026/Termo de Execução Descentralizada (TED)

À vista do contido nos autos, conforme o Parecer Jurídico nº 852/2026 (11907065), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e Despacho nº 1460/2026/SME/GERPAA (11954372), resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), em favor do Conselho Escolar Escola Municipal Ary Ribeiro Valadao Filho, CNPJ nº 01.636.823/0001-70, no valor deR$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à Emenda Parlamentar Municipal nº 30.36/2026, destinada à compra de materiais e pagamento de mão de obra, para a realização da obra na Escola Municipal Ary Ribeiro Valadao Filho.

Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.361.0098. 2017.33504100.101.634.1500.1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12104978** e o código CRC **EE6BD6D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 14685/2026

Processo nº 26.24.000025562-2

Nome: Conselho Escolar da Escola Municipal Grande Retiro

Assunto: Emenda Parlamentar Municipal nº 30.38/2026/Termo de Execução Descentralizada (TED)

À vista do contido nos autos, conforme o Parecer Jurídico nº 857/2026 (11927812), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e Despacho nº 1549/2026/SME/GERPAA (12076324), resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), em favor do Conselho Escolar da Escola Municipal Grande Retiro, CNPJ nº 11.478.317/0001-54, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à Emenda Parlamentar Municipal nº 30.38/2026, destinada à reforma dos banheiros masculino e feminino da unidade educacional, contemplando melhorias no piso, nas instalações sanitárias, nas portas e demais adequações necessárias, incluindo a aquisição de materiais e o pagamento de mão de obra para a execução dos serviços na Escola Municipal Grande Retiro.

Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.361.0098.2017.33504100.101.634.1500.1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12106184** e o código CRC **EF4FDDC3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000025562-2 SEI Nº 12106184v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 14686/2026

Processo nº 26.24.000047213-5

Nome: Lar Espírita Francisca de Lima/CEI Espírita Francisca de Lima

Assunto: Convênio

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 860/2026 (11937506), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 514/2026 (11509711) e sua retificação conforme anexo 06 (12021022), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e o Lar Espírita Francisca de Lima, CNPJ nº 01.827.989/0001-74, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, ao Centro de Educação Infantil Espírita Francisca de Lima, perfazendo o valor global estimado em R$ 37.994,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais), conforme Dotação Orçamentária R$ 37.994,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais), indicada para o exercício de 2027.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12106779** e o código CRC **FB84D248**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 14688/2026

Processo nº 26.24.000046230-0

Nome: Secretaria Municipal de Educação/ Núcleo Educacional Mãe Dolorosa

Assunto: Termo de Colaboração

Retifica-se o Despacho nº 14320/2026 (12009545), publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8901, de 11 de novembro de 2026, de acordo com o solicitado no Despacho 5066/2026 (12089053), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Assunto: Termo de Colaboração;

LEIA-SE:

Assunto: Convênio.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12107579** e o código CRC **37A8321C**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 14690/2026

Processo nº 26.24.000047966-0

Nome: Obras Sociais do Centro Espírita O Consolador/Escola Espírita Allan Kardec

Assunto: Convênio

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 777/2026 (11837839), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 687/2026 (12054460), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e as Obras Sociais do Centro Espírita O Consolador, CNPJ nº 24.809.360/0001-05, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, à Escola Espírita Allan Kardec, perfazendo o valor global estimado em R$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais), conforme Dotação Orçamentária 2027.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2027.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/11/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12107949** e o código CRC **75A6ECBE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000047966-0 SEI Nº 12107949v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 258, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Informação Técnica-Pedagógica AT/CME n.º 111/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000045285-0,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola e Berçário Pequeno Príncipe, com nome empresarial Escola Berçário Pequeno Príncipe LTDA, CNPJ n.º 44.470.421/0001-51, localizada à R J42, n.º 141, Quadra 74, Lote 16, Setor Jaó, nesta capital, encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, em setembro de 2026.

Art. 2º Determinar, conforme a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

069ª (sexagésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de novembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 13/11/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11978584** e o código CRC **89059182**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000045285-0 SEI Nº 11978584v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/343

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031980-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LYCIA AKKHAZZA CHAVES CARDOSO FILGUEIRA LELIS – CPF: *.207.191-****

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **2024000011**, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas no campo **CONTRATADO(A).**

Onde se lê:

CONTRATADO(A): LYCIA AKKHAZZA CHAVES CARDOSO – CPF: *.207.191-****

Leia-se:

CONTRATADO(A): LYCIA AKKHAZZA CHAVES CARDOSO FILGUEIRA LELIS – CPF: *.207.191-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos)**

· **VALOR MENSAL: R$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos)**

·**VALOR MENSAL: R$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **29/05/2026** até **28/05/2027**.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**, **Profissional de Educação II**, em 10/11/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 11/11/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/11/2026, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 12/11/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 13/11/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12050905** e o código CRC **02A27EA7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000054033-5 SEI Nº 12050905v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301917

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046162-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): IRAIDES QUIRINA DA SILVA FERREIRA – CPF: ***.271.801-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 145.517,73 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e tres centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2028 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **20/08/2026** até **08/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**, **Profissional de Educação II**, em 10/11/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 11/11/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/11/2026, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 12/11/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 13/11/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12048733** e o código CRC **8E6D49DD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000054033-5 SEI Nº 12048733v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403648

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000043502-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DAVONILVA RODRIGUES NERES – CPF: ***.470.558-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): RS 74.070,25 (setenta e quatro mil e setenta reais e vinte e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **23/09/2026** até **24/09/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026.

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**, **Profissional de Educação II**, em 10/11/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 11/11/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/11/2026, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 12/11/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 13/11/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12048734** e o código CRC **10F11B7E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 43, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, nomeado pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e pelo Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021 e com fundamento nos arts. 12, 13, inciso II, e 19 do Decreto Municipal nº 2.836, de 26 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada apuração de fatos que possam ocasionar prejuízo ao erário, bem como a identificação dos responsáveis e a adoção das medidas necessárias ao ressarcimento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir equipe permanente para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Secretaria, em observância às disposições do Decreto Municipal nº 2.836, de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, responsável pela condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurados no âmbito desta Secretaria, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

I – **Alline Isabel da Mota**, matrícula nº 1097679, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, **na função de Presidente;**

II – **Erika Dias de Souza**, matrícula nº 8966402-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desporto, **na função de Vogal;**

III – **Valéria Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 1567349, ocupante do cargo de Gerente de Desporto Olímpico, **na função de Secretária**;

IV – **Cory Antunes Benevides de Souza**, matrícula nº 230766, ocupante do cargo de Diretora Administrativa;

V – **Lorena Batista Marques Daher**, matrícula nº 1122479, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos;

VI – **Michelle Ribeiro dos Santos Silva**, matrícula nº 570710, ocupante do cargo de Profissional de Educação II;

VII – **Danuza Rodrigues de Araujo**, matrícula nº 583391, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

I – realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos que motivaram a instauração da Tomada de Contas Especial;

II – reunir, examinar e analisar documentos e demais elementos probatórios;

III – identificar os fatos, quantificar eventual dano ao erário e identificar os possíveis responsáveis;

IV – individualizar as condutas e estabelecer o nexo de causalidade entre a ação ou omissão dos responsáveis e o eventual prejuízo apurado;

V – promover as comunicações e notificações necessárias, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

VI – elaborar a Matriz de Responsabilização; e

VII – apresentar relatório conclusivo, acompanhado dos documentos e elementos necessários à instrução processual, nos termos do Decreto Municipal nº 2.836, de 2025.

Art. 4º A Comissão deverá atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e eficiência, cumprindo os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 5º A participação dos membros nos procedimentos observará as atribuições definidas nesta Portaria e as disposições do Decreto Municipal nº 2.836, de 2025, devendo ser observados os requisitos de composição, efetividade e ausência de impedimento ou suspeição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2026.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 13/11/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12094079** e o código CRC **88B581D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000001136-1 SEI Nº 12094079v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 23.26.000000852-6

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS PARQUE SANTA RITA

CNPJ n.º 02.374.942/0001-65

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL NOTIFICA a organização da sociedade civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 063/2023, considerada irregular, conforme Certificado de Análise de Contas nº 2453/2026 emitido pela Controladoria Geral do Município.

Fica a entidade NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa e/ou manifestação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, devendo o encaminhamento ser realizado por meio do endereço eletrônico semelsecger@gmail.com.

Informa-se, ainda, que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITRES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 13 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 13/11/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12092709** e o código CRC **414C715A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000852-6 SEI Nº 12092709v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Processo: 23.26.000000177-7

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PLANETA PEDAL

CNPJ: n.º 13.706.204/0001-94

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL NOTIFICA a organização da sociedade civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº **13/2023**, considerada irregular, conforme Certificado Titular Certificado Titular 2439 emitido pela Controladoria Geral do Município.

Fica a entidade NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa e/ou manifestação no prazo de 20 (vinte) dias, contados contados da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, devendo o encaminhamento ser realizado por meio do endereço eletrônico semelsecger@gmail.com.

Informa-se, ainda, que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 13 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 16/11/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12093088** e o código CRC **7A2974C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000177-7 SEI Nº 12093088v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 24.26.000000241-8

Organização da Sociedade Civil: LIGA GOIANA DE FUTEVÔLEI

CNPJ: n.º 16.849.359/0001-78

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL NOTIFICA a organização da sociedade civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 007/2024, considerada irregular, conforme Certificado de Análise de Contas nº 2294/2026 emitido pela Controladoria Geral do Município.

Fica a entidade NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa e/ou manifestação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, devendo o encaminhamento ser realizado por meio do endereço eletrônico semelsecger@gmail.com.

Informa-se, ainda, que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 13 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 13/11/2026, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12093656** e o código CRC **B126DC35**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Processo: 24.26.000000348-1

Organização da Sociedade Civil: Sport Clube Goiânia Bulldogs

CNPJ: 37.778.620/0001-66

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL NOTIFICA a organização da sociedade civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 095/2024, considerada irregular, conforme Certificado Titular Certificado Titular 2298 emitido pela Controladoria Geral do Município.

Fica a entidade NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa e/ou manifestação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, devendo o encaminhamento ser realizado por meio do endereço eletrônico semelsecger@gmail.com.

Informa-se, ainda, que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 16/11/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12091358** e o código CRC **FC50D991**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000348-1 SEI Nº 12091358v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 781, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.5.000050944-8;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1373 (10880422) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional -SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.5.000050944-8, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde – Central,** designada nos termos do art. 2º da Portaria nº 725, de 05 de outubro de 2026 (que revogou a Portaria nº 400/2025, mantendo a respectiva composição de membros), integrada pelos seguintes servidores:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/11/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12090765** e o código CRC **0F6151C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000050944-8 SEI Nº 12090765v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 782, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº26.29.000035253-5;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1808 (11604064) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional -SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000035253-5, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde – Central,** designada nos termos do art. 2º da Portaria nº 725, de 05 de outubro de 2026 (que revogou a Portaria nº 400/2025, mantendo a respectiva composição de membros), integrada pelos seguintes servidores:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/11/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12100123** e o código CRC **A8DE4D4D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000035253-5 SEI Nº 12100123v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 784, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº26.29.000020227-4;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1796 (11573484) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional -SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000020227-4, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde – Central,** designada nos termos do art. 2º da Portaria nº 725, de 05 de outubro de 2026 (que revogou a Portaria nº 400/2025, mantendo a respectiva composição de membros), integrada pelos seguintes servidores:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/11/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12101112** e o código CRC **BAA8EF30**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000020227-4 SEI Nº 12101112v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 785, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000033136-8;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1795 (11573367) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional -SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000033136-8, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde – Central,** designada nos termos do art. 2º da Portaria nº 725, de 05 de outubro de 2026 (que revogou a Portaria nº 400/2025, mantendo a respectiva composição de membros), integrada pelos seguintes servidores:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/11/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12101483** e o código CRC **BBEE124C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000033136-8 SEI Nº 12101483v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 788, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº26.29.000027287-6;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1405 (10911881) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional -SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000027287-6, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde – Central,** designada nos termos do art. 2º da Portaria nº 725, de 05 de outubro de 2026 (que revogou a Portaria nº 400/2025, mantendo a respectiva composição de membros), integrada pelos seguintes servidores:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/11/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12102060** e o código CRC **640232E7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000027287-6 SEI Nº 12102060v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 789, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000003925-0;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 310 (9247263) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional -SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000003925-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde – Central,** designada nos termos do art. 2º da Portaria nº 725, de 05 de outubro de 2026 (que revogou a Portaria nº 400/2025, mantendo a respectiva composição de membros), integrada pelos seguintes servidores:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/11/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12105680** e o código CRC **6BB00427**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000003925-0 SEI Nº 12105680v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024

PROCESSO nº: 26.29.000030743-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: DIRETRIZ CIENTÍFICO ODONTO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 262/2024, referente ao item 1.1, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DIRETRIZ CIENTÍFICO ODONTO HOSPITALAR EIRELI**

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2024 decorre do disposto no art. 107, Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer Referencial nº 2091/2026 – PGM/PEAA e Despacho nº 2559/2026 da SMS/CHEADV, constante no Processo SEI nº 26.29.000030743-2.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o prazo de vigência do Contrato nº 262/2024, prorrogado por mais **12 (doze) meses,** a partir de **28 de novembro de 2026.**

DO VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal **R$ 48.449,52 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** perfazendo o valor anual estimado de **R$ 581.394,24 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos),** reajustado em 8,41% do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **2026.2150.10.305.0089.2119.33903900.107**.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/11/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12067043** e o código CRC **05138FBC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000030743-2 SEI Nº 12067043v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2026 SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 99/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Processo **SEI nº 26.29.000006065-8**, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Injetáveis, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **REGISTRO DE PREÇO**. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os itens 03, 12, 51, 59 e 64 que restaram FRACASSADOS, pois o valor ofertado permaneceu acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (11988816)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 1568/2026 (12048434),** resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

- **FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 47.110.418/0001-15**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	76000 Ampola	Ácido ascórbico (vitamina C) 100 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	SANTISA	0,7452	56.635,20
17	51000 Frasco-ampola	Cefalotina sódica 1 g pó p/ solução injetável frasco-ampola	BLAU	3,7300	190.230,00
18	169000 Frasco-Ampola	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável intravenosa Frasco-Ampola	BLAU	3,2900	556.010,00
21	15000 Frasco/ Ampola	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável Frasco/ ampola 10 mL	EQUIPLEX	0,4200	6.300,00
26	233000 Frasco/ Ampola	Complexo B (B5 6 mg + B3 40 mg + B6 4 mg + B2 2 mg + B1 8 mg) injetável frasco/ampola 2 mL	SANTISA	0,7900	184.070,00
29	50000 Ampola	Diazepam 5 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	SANTISA	0,5900	29.500,00
32	8000 Frasco/ Ampola	Dobutamina cloridrato, 12,5 mg/mL solução injetável frasco/ampola 20 mL	TEUTO	5,1700	41.360,00
40	34000 Frasco-Ampola	Fentanila citrato 0,05 mg/mL solução injetável frasco- ampola 10 mL	CRISTÁLIA	3,1000	105.400,00
47	143000 Frasco/ Ampola	Glicose 50% solução injetável frasco/ampola 10 mL	EQUIPLEX	0,4000	57.200,00

52	245000 Frasco-ampola	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg pó para solução injetável Frasco ampola	BLAU	2,2000	539.000,00
53	291000 Frasco-Ampola	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg pó para solução injetável frasco ampola	TEUTO	4,1000	1.193.100,00
54	300 Frasco/ Ampola/ Seringa preenchida	Imunoglobulina anti RH (D) 300 mcg 1.500 UI solução injetável 2mL	GRIFOLS	250,0000	75.000,00
56	1300 Frasco/ Bolsa	Manitol 20% solução injetável sistema fechado Frasco/bolsa 250 mL	HALEXISTAR	8,3500	10.855,00
60	43000 Ampola	Midazolam 5 mg/mL solução injetável ampola 3 mL	TEUTO	1,6900	72.670,00
65	67000 Frasco/ Ampola	Omeprazol sódico 40 mg pó p/ solução injetável frasco/ampola 10mL+diluente	BLAU	6,0300	404.010,00
67	11000 Frasco-ampola	Oxacilina sódica 500 mg pó para solução injetável frasco-ampola	BLAU	3,4067	37.473,70
75	405000 Frasco-ampola	Tenoxicam 20 mg pó para sol. injetável Frasco-Ampola	CRISTÁLIA	5,1000	2.065.500,00
Valor Total: R$ 5.624.313,90 (cinco milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e treze reais e noventa centavos					

• MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	6000 Ampola	Adenosina fosfato 3 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	7,2600	43.560,00
5	11000 Ampola	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável ampola 10 mL	HIPOLABOR	1,7000	18.700,00
6	22000 Ampola	Amiodarona 50 mg/mL solução injetável ampola 3 mL	HIPOLABOR	2,2200	48.840,00
15	280000 Ampola	Bromoprida 5 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	0,9300	260.400,00
38	16000 Ampola	Fenitoína 50 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	HIPOLABOR	1,7600	28.160,00
Valor Total: R$ 399.660,00 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais)					

• LABORATORIOS B BRAUN AS CNPJ: 31.673.254/0010-95

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	2400 Frasco/ Bolsa	Água destilada frasco/bolsa 500mL	B BRAUN	4,6000	11.040,00
46	46000 Bolsa/ Frasco	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa 500 mL	B BRAUN	4,3000	197.800,00
69	11000 Bolsa/ Frasco	Ringer associado com lactato de sódio solução injetável sistema fechado bolsa/frasco 500 mL	B BRAUN	4,5000	49.500,00
70	28000 Bolsa/ Frasco	Ringer simples solução injetável sistema fechado bolsa/Frasco 500 mL	B BRAUN	4,6000	128.800,00
Valor Total: 387.140,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais)					

• CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
7	16000 Frasco-ampola	Ampicilina 500 mg pó para solução injetável – Frasco-Ampola	TEUTO	2,8500	45.600,00
9	98000 Frasco-Ampola	Benzilpenicilina G benzatina 1.200.000 UI pó para susp. Inj. frasco-ampola.	TEUTO	4,8100	471.380,00
48	27000 Ampola	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	1,3000	35.100,00
58	3000 Ampola/ Frasco	Metoprolol tartarato 1 mg/mL solução injetável frasco/ampola 5 mL	TEUTO	9,4900	28.470,00
76	171000 Ampola	Tramadol cloridrato 50 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	TEUTO	0,9700	165.870,00
Valor Total: 746.420,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)					

• SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A CNPJ: 04.099.395/0001-82

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
8	24000 Ampola	Atropina sulfato 0,25 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	SANTISA	0,6200	14.880,00
44	124000 Ampola	Furosemida 10 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	SANTISA	0,5000	62.000,00

Valor Total: 76.880,00 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)					

• **C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001-04**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
10	800 Frasco-Ampola	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó p/susp. injetável Frasco -ampola	BLAU	10,1500	8.120,00
16	300 Frasco-Ampola	Bupivacaína cloridrato, sol. injetável 0,5% com adrenalina frasco com 20 mL	UNIÃO QUIMICA	16,0425	4.812,75
27	7000 Ampola/ Frasco	Deslanosídeo 0,2 mg/mL solução injetável frasco/ampola 2 mL	UNIÃO QUIMICA	1,9458	13.620,60
41	7000 Ampola	Fentanila citrato 0,05 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	UNIÃO QUIMICA	1,6946	11.862,20
45	11000 Frasco/ Ampola	Gliconato de cálcio 10% solução injetável frasco/ampola 10 mL	ISOFARMA	1,6578	18.235,80
49	18000 Ampola	Haloperidol decanoato 50 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	3,6854	66.337,20
57	1200 Ampola	Metilergometrina maleato 0,2 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	2,0538	2.464,68
62	1100 Ampola	Naloxona 0,4 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HIPOLABOR	6,6402	7.304,22
73	10000 Frasco/ Ampola	Sulfato de magnésio 50 % solução injetável frasco/ampola 10 mL	ISOFARMA	4,9197	49.197,00
74	5000 Frasco-ampola	Suxametônio 100 mg pó para solução injetável frasco-ampola	UNIÃO QUIMICA	11,1015	55.507,50
Valor Total: 237.461,95 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)					

• **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 27.718.661/0001-03**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11	74000	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3 mg + 3 mg/mL injetável ampola 1 mL	COSMED	6,8100	503.940,00
72	7000	Sulfametoxazol + trimetoprima 80 + 16 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	BRAINFARMA	3,9700	27.790,00

Valor Total: 531.730,00 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e trinta reais)					

• **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA CNPJ: 17.174.657/0008-44**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	2400 Frasco/ Bolsa	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável frasco/Bolsa 250 mL	HYPOFARMA	14,3900	34.536,00
19	86000 Ampola	Cimetidina solução injetável 150 mg/mL Ampola 2 mL	HYPOFARMA	0,8100	69.660,00
20	60000 Ampola	Clindamicina 150 mg/mL solução injetável ampola 4 mL	HYPOFARMA	2,2600	135.600,00
28	366000 Frasco/ Ampola	Dexametasona 4 mg/mL solução injetável ampola/frasco 2,5 mL	HYPOFARMA	0,6300	230.580,00
30	76000 Ampola	Diclofenaco sódico 25 mg/mL solução injetável ampola 3 mL	HYPOFARMA	0,6300	47.880,00
31	1111000 Ampola	Dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HYPOFARMA	0,5500	611.050,00
34	90000 Ampola	Epinefrina 1 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HYPOFARMA	0,8700	78.300,00
36	222000 Ampola	Escopolamina butilbrometo 20 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HYPOFARMA	0,7400	164.280,00
42	2400 Frasco/ Bolsa	Fitomenadiona (vitamina K1) 10 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HYPOFARMA	1,4200	17.040,00
55	29000 Frasco/ Ampola	Lidocaína cloridrato 2% sem vasoconstritor solução injetável frasco/ampola 20 mL	HYPOFARMA	4,0600	117.740,00
63	2200 Frasco/ Ampola	Nitroprusseto de sódio 50 mg solução injetável frasco/ ampola 2 mL	HYPOFARMA	14,6100	32.142,00
66	138000 Frasco/ Ampola	Ondansetrona cloridrato 4 mg/2 mL solução injetável frasco/ampola 2 mL	HYPOFARMA	0,8800	121.440,00
Valor Total: 1.660.248,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e oito reais)					

• **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

14	3000 Ampola	Biperideno lactato 5 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	CRISTÁLIA	2,6800	8.040,00
25	8000 Ampola	Clorpromazina 5 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	CRISTÁLIA	3,1100	24.880,00
35	6000 Frasco/ Ampola	Escetamina cloridrato 50 mg/mL frasco/ampola 10 mL	CRISTÁLIA	36,0900	216.540,00
37	10000 Ampola	Etomidato 2 mg/mL solução injetável ampola 10 mL	CRISTÁLIA	7,4000	74.000,00
39	6000 Ampola	Fenobarbital 100 mg/mL sol. injetável ampola 2 mL	CRISTÁLIA	2,7400	16.440,00
68	113000 Ampola	Prometazina cloridrato 25 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	CRISTÁLIA	2,5700	290.410,00
Valor Total: 630.310,00 (seiscentos e trinta mil, trezentos e dez reais)					

• **NEWARIS LIFESCIENCES LTDA CNPJ: 37.407.347/0001-63**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
22	640000 Frasco /Bolsa	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa 100 mL	FARMA VISION / ACULIFE	2,4400	1.561.600,00
Valor Total: R$ 1.561.600,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)					

• **BAXTER HOSPITALAR LTDA CNPJ: 49.351.786/0011-52**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
23	1010000 Frasco/ Bolsa	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa 500 mL	VIAFLEX / BAXTER	3,4200	3.454.200,00
Valor Total: 3.454.200,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)					

• **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
24	18000 Frasco/ Ampola	Cloreto de sódio 20% solução injetável frasco/ampola 10 mL	FARMACE	0,4500	8.100,00
50	44000 Ampola	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL solução injetável ampola 0,25 mL	HIPOLABOR	6,3400	278.960,00

61	22000 Ampola	Morfina sulfato 10 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HIPOLABOR	1,6000	35.200,00
Valor Total: 322.260,00 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais)					

• MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
33	47000 Frasco/ Ampola	Dopamina Cloridrato 5 mg/mL Solução injetável frasco/ampola 10 mL	TEUTO	2,4800	116.560,00
Valor Total: 116.560,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)					

• INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
43	2000 Ampola	Flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	HIPOLABOR	4,3900	8.780,00
Valor Total: 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais)					

• RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.781.677/0002-44

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
71	5000 Frasco/ Ampola	Rocurônio 10 mg/mL solução injetável frasco /ampola 5 mL	VOLPHARMA	9,2000	46.000,00
Valor Total: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)					

Valor Total: R$ 15.803.563,85 (quinze milhões, oitocentos e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12075055** e o código CRC **3F805434**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000006065-8 SEI Nº 12075055v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 148/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000017960-4
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás - ACCG **-** CNPJ nº 01.585.595/0001-57

OBJETO: Repasse de recursos municipais oriundos de emenda parlamentar, destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde - Emenda Parlamentar Individual nº 8.01 do(a) vereador(a) DENÍCIO TRINDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico SEI nº 26.29.000017960-4 conforme Despacho Autorizativo nº 7090/2026, Despacho nº 2780/2026/SMS/CHEADV, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

VALOR : Estimado em **R$ 400.000,00** *(quatrocentos mil reais),* parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.102.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/11/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12079694** e o código CRC **DAA9535F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 237/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000014102-0
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
COMPROMISSÁRIA: Fundação Banco de Olhos - CNPJ Nº 02.600.740/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da autorizados via PORTARIA GM/MS Nº 10.431, DE 25 DE MARÇO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico *SEI nº 26.29.000014102-0,* conforme Despacho Autorizativo nº 7265/2026/SMS/GAB, Despacho nº 2842/2026/SMS/CHEADV e decorre da **Emenda Parlamentar Federal do Deputado Wilder Morais**, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual da União nº 15.121, de 10 de Abril de 2025, em observância aos parágrafos 9º, 11 e 12 do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

VALORES: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total **R$ 300.000,00** *(trezentos mil reais),* sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.181.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/11/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12084931** e o código CRC **88718F9E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 165/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000031733-5
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
COMPROMISSÁRIA: Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE **-** CNPJ Nº 05.029.600/0006-00

OBJETO: É objeto do presente 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso n° 165/2025 consiste na prorrogação de prazo do termo celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA - CORAE.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n° 165/2025, decorre do disposto no art. 124, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Cláusula Sétima – item 7.1, Parecer Jurídico nº 1401/2026/SMS/CHEADV, Despacho nº 717/2026/SMS/SUPRAC, Despacho Autorizativo nº 7002/2026/SMS/GAB, constantes do Processo SEI nº **25.29.000031733-5.**

DO ADITAMENTO: Pelo presente instrumento de aditamento, o Termo de Compromisso nº 165/2025 fica prorrogado para 6 (seis) meses a partir de 12 de novembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 165/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/11/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12083809** e o código CRC **4C266070**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000031733-5 SEI Nº 12083809v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 172/2025

PROCESSO SEI: 25.9.000000670-8
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
COMPROMISSÁRIA: Sociedade Instituto Curados Para Curar **-** CNPJ Nº 30.004.545/0001-37

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso n° 172/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SOCIEDADE INSTITUTO CURADOS PARA CURAR.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n° 172/2025, decorre do disposto no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Despacho Autorizativo nº 7114/2026, bem como no Parecer nº 1437/2026/SMS da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo SEI nº **25.9.000000670-8**.

DO ADITAMENTO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Compromisso n° 172/2025, prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a partir de 17 de novembro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso n° 172/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/11/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12081311** e o código CRC **2BA016E8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000670-8 SEI Nº 12081311v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 17/11/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 04/12/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica com a utilização de software de gestão específico para sistemas odonto-médico hospitalares, bem como serviços de instalação, reforma e assistência técnica, incluindo a reposição de peças, com manutenção preventiva e corretiva continuada para os equipamentos odontológicos, periféricos e peças de mão, compressores de ar para uso odontológico e manutenção preventiva e corretiva com calibração, qualificação e testes de segurança dos equipamentos de radiologia odontológica instalados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Goiânia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 26.29.000013239-0

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ , no site da Secretaria Municipal de Saúde https://www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11551646** e o código CRC **E216FC78**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000013239-0 SEI Nº 11551646v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

Processo SEI: 25.29.000039456-9

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Cerrado, n.° 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco "D", Goiânia-Goiás, neste ato representado pelo seu titular, **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar n° 335/2021, na Lei nº. 8080/90, no art. 79, caput da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, **TORNA PÚBLICO**:

Considerando que o Município de Goiânia publicou na Edição Nº 8667, de 19 de novembro de 2025 do Diário Oficial do Município o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2025, com prazo de vigência de mais 12 (doze) meses, conforme item 1.2;

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 003/2025, visa o Credenciamento de profissionais Médicos e de natureza comum, pessoa física, para prestação de serviço complementar junto a Rede Municipal de Saúde, no município de Goiânia;

Considerando que o prazo de vigência do mencionado Edital de Chamamento expira-se em 18/11/2026;

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2025, por mais **12 (doze) meses, a partir de 19/11/2026,** nos termos do previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/21;

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2025, e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/11/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12101265** e o código CRC **69E873F3**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 77/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei municipal 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	**PROCESSOS**	**CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL**
ESPOLIO DE VICENTE DE JESUS E SILVA	92574471	***.103.421.**
JOÃO ELIAS DE OLIVEIRA	92574165	***.454.371.**
SOMA INVESTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	92574480	12.328.416/0001-12

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 13 de novembro de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025

Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira**, **Gerente do Contencioso Fiscal**, em 13/11/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12096400** e o código CRC **025F0D10**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000041862-5 SEI Nº 12096400v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 78/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme art. 4°, inciso IV da Lei Municipal 9904/16, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
DÉCIO DE FARIA	92574485	***.039.921.**
DÉCIO DE FARIA	92566083	***.039.921.**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 11 de novembro de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025

Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira**, **Gerente do Contencioso Fiscal**, em 13/11/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12096444** e o código CRC **7076D516**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000041862-5 SEI Nº 12096444v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 205, 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000008747-3 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 02/2018-CGM, a servidora **GISLAINE SOMBRIO SILVA**, matrícula nº 753653-01, CPF nº *****.029.241-**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI nº **26.10.000008747-3**, referente à aquisição de **materiais hidráulicos e correlatos**, destinados ao atendimento das demandas de pequenos reparos preventivos e corretivos nas instalações das unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e das unidades de acolhimento vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º Para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000008747-3, fica designado o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO, matrícula nº 774880-01, CPF: ***.099.111-**,** lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**.

O referido servidor deverá observar o disposto no art. 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação, inclusive quanto a eventuais aditivos e garantia, quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, data da assinatura eletrônica.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/11/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12110937** e o código CRC **018E6B77**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 113/2026

1 . ESPÉCIE:	TERMO DE FOMENTO Nº 113/2026
2 . PARTES:	TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE (APABB), NÚCLEO REGIONAL GOIÁS, CNPJ nº 58.106.519/0004-81.
3 . FUNDAMENTO:	Processos SEI nº 26.10.000002729-2 e 23.10.000011091-6. Rendimentos financeiros devolvidos ao FMDCA, vinculados ao Termo de Fomento nº 015/2024, oriundos de captação precedida do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, CMDCA/SEDHS/FMDCA, em observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativos correlatos.
4 . OBJETO:	O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto APABB Inclusão, serviço de proteção social especial destinado a pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de oficinas e atividades de esporte e lazer adaptados, conforme Plano de Trabalho aprovado.
5 . VALOR:	R$ 37.310,26 (trinta e sete mil, trezentos e dez reais e vinte e seis centavos) e rendimentos financeiros. Dotação orçamentária: 2026.8.243.0108.2269, natureza de despesa 3.3.50.43, fonte 150, detalhamento 61.
6 . VIGÊNCIA:	O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
7 . DATA DA ASSINATURA:	Data da última assinatura eletrônica.
8 . SIGNATÁRIOS:	Eerizânia Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos; Caio França de Oliveira Júnior, Gerente dos Fundos Sociais, representante do FMDCA; Leda da Silva Luz, Presidente do CMDCA; e Andrea Gutierres Mesquita Gonçalves, procuradora da APABB.
9 . PROCESSO:	26.10.000002729-2

Goiânia, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 12/11/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12083849** e o código CRC **9D9D4808**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002729-2 SEI Nº 12083849v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 114/2026

1 – ESPÉCIE:	**TERMO DE FOMENTO Nº 114/2026**
2 – PARTES:	**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH)**, CNPJ nº 14.846.043/0001-05, com a participação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, CNPJ nº 01.393.989/0001-03, e a entidade **ASSOCIAÇÃO TIO CLEOBALDO, CNPJ nº 11.308.531/0001-62**.
3 – FUNDAMENTO:	Processo nº **26.10.000006645-0**; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o art. 29; Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024; Parecer Jurídico Referencial nº 2263/2023-PGM/PEAA; Parecer Técnico nº 81/2026; Parecer Jurídico nº 114/2026-CHEADV/SEMASDH; determinações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF; Resolução Normativa nº 10/2025 do TCM-GO; Orientação Normativa Titular nº 4/2026-PGM; e demais legislações correlatas.
4 – EMENDA PARLAMENTAR:	Emenda Parlamentar Federal Individual nº **202644780003**, Programação nº **520870720260017**, de autoria da Deputada Federal **SILVYE ALVES**, com repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao FMAS.
5 – OBJETO:	Fortalecimento e continuidade do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) executado pela Associação Tio Cleobaldo, serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante o custeio da equipe encarregada da execução do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável do ajuste.
6 – VALOR:	**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e rendimentos financeiros.**
7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Dotação nº 202636500054, Órgão 3650 (Fundo Municipal de Assistência Social); Função 08; Subfunção 244; Programa 0108; Projeto/Atividade 2269; Natureza da Despesa 33504100; Fonte 181, Emendas Parlamentares Individuais, Transferência com Finalidade Definida; Fonte Detalhada 636; Fonte/CO STN 1706 3110. Nota de Empenho nº 0011/2026, de 04/11/2026.
8 – DESEMBOLSO:	Liberação em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante crédito em conta corrente específica e exclusiva da parceria, mantida em instituição financeira pública, observado o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9 – VIGÊNCIA:	O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração

	Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
10 – GESTOR E CMA:	Gestor(a) da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por ato publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 2º, incisos VI e XI, e do art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h", da Lei nº 13.019, de 2014, Portarias nº 109/2026 e nº 41/2026.
11 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:	Celebração sem chamamento público, por se tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos da referida Lei.
12 – TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE:	A parceria observa as determinações do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF e a Resolução Normativa nº 10/2025 do TCM-GO quanto à transparência e à rastreabilidade dos recursos de emendas parlamentares, com identificação da emenda de origem, de sua autoria, do beneficiário e do valor.
13 – PROCESSO:	**26.10.000006645-0**
14 – DATA DE ASSINATURA:	Data da última assinatura eletrônica.
15 – SIGNATÁRIOS:	**EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos; **CAIO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social; e **MAYLLA AMORIM LOPES RIGONATO**, Presidente da Associação Tio Cleobaldo.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/11/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12102921** e o código CRC **19545BDB**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 116/2026

1 – ESPÉCIE:	**TERMO DE FOMENTO Nº 116/2026**
2 – PARTES:	**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH)**, CNPJ nº 14.846.043/0001-05, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, CNPJ nº 01.393.989/0001-03, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS (ADFEGO), CNPJ nº 02.917.870/0001-55**.
3 – FUNDAMENTO:	Processo nº **26.10.000006573-9**; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o art. 29; Portaria MDS nº 1.044, de 2024; Parecer Jurídico Referencial nº 2263/2023-PGM/PEAA; Parecer Técnico nº 86/2026; Parecer Jurídico nº 116/2026-CHEADV/SEMASDH; determinações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF; e demais legislações correlatas.
4 – EMENDA PARLAMENTAR:	Emenda Parlamentar Federal individual nº **202640830008**, de autoria do Senador **VANDERLAN CARDOSO**, Programação nº **520870720260025**, GND 3, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), na modalidade fundo a fundo.
5 – OBJETO:	Aplicação de recursos de custeio na manutenção da equipe e na aquisição de materiais de consumo destinados à execução de ações de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, contemplando acolhimento, orientação, acompanhamento, oficinas de informática, socialização, esporte, lazer e convivência social, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável do ajuste.
6 – VALOR:	**R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e rendimentos financeiros.**
7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Dotação nº 2026.3650.08.244.0108.2269.33504100 – Órgão 3650 (Fundo Municipal de Assistência Social); Função 08; Subfunção 244; Programa 0108; Projeto/Atividade 2269; Natureza da Despesa 33504100; Fonte 181; Fonte Detalhada 636; Nota de Empenho nº 0012/2026, de 04/11/2026.
8 – DESEMBOLSO:	Liberação em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante crédito em conta corrente específica e exclusiva para os recursos da emenda, mantida em instituição financeira pública, com movimentação por transferência eletrônica e vedação de saque e de pagamento em

espécie, observados o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e os arts. 37 e 44 da Portaria MDS nº 1.044, de 2024.

9 – VIGÊNCIA:	O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
10 – GESTOR E CMA:	Gestor(a) da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por ato específico publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 2º, incisos VI e XI, e do art. 35, inciso V, alíneas “g” e “h”, da Lei nº 13.019, de 2014 – Portarias nº 109/2026 e nº 41/2026.
11 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:	Celebração sem chamamento público, por se tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos da referida Lei.
12 – TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE:	A parceria observará as determinações do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF e as normas de transparência e rastreabilidade aplicáveis aos recursos de emendas parlamentares, com identificação da emenda de origem, de sua autoria, do beneficiário e do valor (arts. 10 e 11 da Lei nº 13.019, de 2014).
13 – PROCESSO:	**26.10.000006573-9**
14 – DATA DE ASSINATURA:	Data da última assinatura eletrônica.
15 – SIGNATÁRIOS:	**EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS** – Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos; **CAIO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Gerente dos Fundos Sociais, pelo Fundo Municipal de Assistência Social; e **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARVALHO** – Presidente da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás (ADFEGO).

EERIZANIA E. FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/11/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12102895** e o código CRC **E3FEF189**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 226/2026

1. Espécie:	Termo de Fomento nº 226/2026.
2. Partes:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, SEMASDH, CNPJ nº 14.846.043/0001-05, e a Associação Maçônica de Assistência Social em Goiás, AMEM-GO, CNPJ nº 02.851.947/0001-31.
3. Fundamento:	Lei Federal nº 13.019/2014; Parecer Jurídico Referencial nº 2263/2023, PGM/PEAA; Parecer Técnico nº 96/2026 (11835125); Parecer Jurídico nº 267/2026, CHEADV/SEMASDH.
4. Emenda Parlamentar:	Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº 24.24/2026, de autoria do Vereador Major Vitor Hugo, consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.
5. Objeto:	Execução, pelo período de 12 (doze) meses, do Serviço de Acolhimento Institucional, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado a pessoas com idade igual ou superior a 18 anos em tratamento de saúde no Município de Goiânia, com custeio da equipe operacional e de gêneros alimentícios e aquisição de fogão industrial, freezer vertical, bebedouro, 2 computadores e impressora multifuncional.
6. Valor:	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
7. Dotação Orçamentária:	2026.3601.04.122.0062.2451.33504100, fonte 100, detalhamento 634; Nota de Empenho nº 0034/2026, de 01/10/2026.
8. Desembolso:	Parcela única, mediante depósito na conta bancária específica da parceria.
9. Vigência:	12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
10. Gestor e CMA:	Gestor da parceria designado na forma da Portaria SEMASDH nº 109/2026; Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela Portaria SEMASDH nº 41/2026.
11. Dispensa de Chamamento Público:	Art. 29 da Lei nº 13.019/2014, por se tratar de recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.
12. Transparência e Rastreabilidade:	A parceria observará os mecanismos de transparência e rastreabilidade previstos na legislação aplicável, com divulgação das informações pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil.
13. Processo:	SEI nº 26.10.000005070-7.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/11/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12103334** e o código CRC **BDCB1FB0**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000005070-7 SEI Nº 12103334v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de **materiais hidráulicos, sanitários, de vedação e impermeabilização**, destinados à realização de pequenos reparos preventivos e corretivos nas instalações das unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e das unidades de acolhimento vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH;

Considerando que a aquisição possibilitará a formação de estoque mínimo de materiais essenciais, permitindo maior agilidade na execução das intervenções de manutenção, prevenção de vazamentos, infiltrações, obstruções e demais ocorrências capazes de comprometer as condições de funcionamento, higiene, segurança e salubridade das unidades;

Considerando o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 45/2026**, na qual o **Lote 01 – Materiais Hidráulicos, Sanitários, de Vedação e Impermeabilização**, composto por 41 (quarenta e um) itens, foi adjudicado à empresa **SOS DISTRIBUIDORA MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **68.639.788/0001-14**, e homologado em **11 de novembro de 2026**, conforme registrado no Relatório da Dispensa;

Considerando que a proposta vencedora para o Lote 01 corresponde ao valor total de **R$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais)**;

AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **SOS DISTRIBUIDORA MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **68.639.788/0001-14**, para o fornecimento dos materiais integrantes do **Lote 01 – Materiais Hidráulicos, Sanitários, de Vedação e Impermeabilização**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, pelo valor total de **R$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais)**.

A contratação decorre da **Dispensa Eletrônica nº 45/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/11/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12110926** e o código CRC **1FE9177D**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1462, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º; 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002705-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n.º xxx.435.561-xx, matrícula nº 678511-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **21,49/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total do Benefício de: R$ 1.343,63 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12104880** e o código CRC **4A4CF2BB**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1463, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000038137-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **DILMA VIEIRA DA SILVA MATTOS,** inscrita no CPF sob o nº xxx.898.571-xx, matrícula nº 216674-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 5.767,80** (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R$ 3.460,68** (três mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R$ 1.730,34** (um mil, setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12105821** e o código CRC **F91C1B99**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1464, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º; § 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 26.20.000002399-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n.º xxx.161.271-xx, matrícula nº 575194-02, no cargo de Agente Administrativo, Classe AA3, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **19,95/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R$ 1.342,88 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12106286** e o código CRC **FB0DB89E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1465, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5181047-94.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, no teor do Despacho Nº 5752/2026-PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1842/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001174-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 187, DE 07/03/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8492, de 07/03/2025, que concedeu pensão por morte em favor de **JOSE MALCINO GONÇALVES CALIXTO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.170.941-xx, companheiro da ex-servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 396290-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.363.341-xx, na parte relativa aos proventos, para considerar o valor do benefício como sendo **"VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 8.279,67** (oito mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12106346** e o código CRC **BA5E75C5**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1466, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, §2º, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000073812-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **MEIRIENNE OLIVEIRA DIAS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.876.531-xx, matrícula nº 228621-07, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T03, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **18,39/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R$ 1.214,96 (um mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3ºPor força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12106900** e o código CRC **FEFF2B7A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000073812-2 SEI Nº 12106900v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1467, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Despacho Nº 3516/2026 da Gerência de Averbação e Compensação Previdenciária, o Parecer de Verificação Interna Nº 1809/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e o que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002584-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Art. 1.º e § 1º da **Portaria nº 908/2026**, de 13/08/2026, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8842, de 14/08/2026, que averbou ao tempo de serviço da servidora **APARECIDA LUIZA DE MORAIS RODRIGUES**, CPF nº xxx.139.731-xx, matrícula nº 222470-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa à inclusão dos períodos abaixo relacionados, totalizando o tempo de **08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**01/11/2007 à 01/11/2010**	03 (três) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia
02	**25/02/2012 à 05/08/2012**	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias

Publique-se.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12107279** e o código CRC **97299D06**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002584-9 SEI Nº 12107279v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1468, 16 DE DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5458432-08.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e considerando o teor do Despacho Nº 5915/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária, no Parecer de Verificação Interna nº 1834/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000005823-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar Parágrafo único da **PORTARIA Nº 231, de 09/06/2021**, publicada no DOM Eletrônico nº 7570, de 10/06/2021, que aposentou a servidora **MARIA SUELI TRAJANO DA COSTA**, matrícula nº 218707-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.003.911-xx, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "N", na parte relativa à incorporação da gratificação em regência de classe aos proventos, para considerá-lo como sendo "**Gratificação de Regência de Classe: R$ 550,44** (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela PORTARIA Nº 513, de 10/04/2024, publicada no DOM Eletrônico, de 11/04/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12107689** e o código CRC **9E9BA82B**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1469, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º da EC nº 70/2012; e art. 102 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000002810-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **LUCIENE BRUNO FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.464.641-xx, matrícula nº 582450-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "J", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **23,96/30** avos, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, e composta das seguintes parcelas mensais: **Vencimento**: **R$ 6.049,18** (seis mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4)**: **R$ 2.419,67** (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12107750** e o código CRC **3AA4CD42**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002810-9 SEI Nº 12107750v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1470, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A da EC nº 041/2003 com redação dada pela EC nº 70/2012, art. 7º da EC 41/2003 c/c art. 102 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000081842-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **LUSMAIA RODRIGUES DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.845.581-xx, matrícula nº 597589-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadora por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **23,58/30** avos, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, e composta das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 1.489,78** (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R$ 595,91** (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV. Art. 3 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12108511** e o código CRC **18B35277**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1471, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento:

No **Parecer Referencial nº 001/2026-PGM/PPREV**, da Procuradoria Especial Previdenciária da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia;

Nos arts. 171, 172, 173, 188 e 195 e no Anexo IV da **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**;

No **Anexo IV** da Portaria MTP nº 1.467/2022 (Súmula Vinculante nº 33 do STF e Tema 942 de Repercussão Geral do STF);

E com base na documentação instrutória, Parecer da Perícia Médica e documentos técnicos constantes do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000002549-0,

RESOLVE:

Reconhecer, para fins de conversão de tempo especial em comum, o período de **04/11/2002 a 12/11/2019,** como tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física pela servidora **JANNAINA KARLLA DE QUEIROZ DUARTE**, CPF nº xxx.987.831-xx, matrícula nº 525618-01, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível "J".

Aplicar o fator de conversão de 1,20, conforme tabela do art. 172 da Portaria MTP nº 1.467/2022, resultando no acréscimo de **1.244 (um mil, duzentos e quarenta e quatro) dias ou 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias**, ao tempo total de contribuição da servidora, para fins exclusivos de elegibilidade à aposentadoria voluntária comum.

Publique-se.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12108602** e o código CRC **B2A01426**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1472, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5722226-14.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8821, de 16/07/2026, no teor do Despacho Nº 15198/2026/PGM/PJUD, no Despacho Nº 519/2026, da Chefia da Advocacia Setorial- GOIANIAPREV e no Parecer de Verificação Interna nº 1860/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000016255-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 913, DE 18/08/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8602, de 18/08/2025, que aposentou o servidor **GERCI CARLOS PAINS**, no cargo de Motorista, Grau A06, Padrão "C", matrícula nº 727881-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.405.641-xx, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo "Padrão **F**, e serão compostos considerando a média aritmética de 80% das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência no **Valor Total de: R$ 2.906,94** (dois mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12109353** e o código CRC **F2B52A1A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016255-0 SEI Nº 12109353v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1473, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000002131-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **JOSÉ DOS REIS FIGUEIREDO DA SILVA,** matrícula nº 1053701, para fiscalizar e acompanhar a execução dos **CONTRATOS-EMPENHOS DE N. 0024** e **0048, de 01/07/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **ADVENCE SYSTEM ELEVADORES LTDA.** - CNPJ: 07.296.500/0001-61 (Contratada), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços de modernização parcial de um dos elevadores existentes nas instalações do prédio sede deste Instituto, compreendendo: substituição de cabos de aço e polia, eliminação de vazamento de óleo na máquina, instalação de aparadores de óleo, substituição de portas de pavimento e cabina, troca de operadores de porta, substituição de botoeiras de pavimento e cabina e substituição do teto com iluminação em LED, para atender as necessidades do Órgão pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2.º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato-Empenho, ficando revogada a **PORTARIA Nº 778, de 08/07/2026**, publicada no DOM Eletrônico edição nº 8816, de 09/07/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12119318** e o código CRC **F4B8C5D9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002131-2 SEI Nº 12119318v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1474, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do teor do Parecer de Verificação Interna nº 1878/2026, da Controladoria Especial Previdenciária deste Instituto, e do que consta do processo SEI nº 26.6.000024065-9, em cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 5057817-44.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 820, DE 16/11/2022**, publicada no DOM Eletrônico Edição nº 7924, de 17/11/2022, que aposentou o servidor **VILMAR DE ANDRADE E SILVA**, matrícula nº 249211-01, inscrito no CPF sob o n.º ***.938.651-**, na parte relativa aos proventos, para considerá-los como sendo compostos das seguintes parcelas: **Vencimento: R$ 10.786,76** (dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos); **Adicional Por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R$ 5.393,38** (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R$ 1.294,41** (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pelas portarias de n. **781, de 17/05/2024**, publicada no DOM Edição nº 8295, de 20/05/2024, e **1453, de 02/12/2025**, publicada no DOM Edição nº 8674, de 02/12/2025 – Edição Extra.

Publique-se.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12120384** e o código CRC **91765714**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024065-9 SEI Nº 12120384v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

Contrato: 018/2025.
Processo SEI: 26.20.000004821-0.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.
Contratada: 48.511.241 Marcos Oliveira da Silva, CNPJ nº 48.511.241/0001-21.
Fundamento: Este Termo Aditivo decorre do Processo SEI nº 26.20.000004821-0, conforme autorização contida na Cláusula Terceira do Contrato n° 018/2025, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis, considerando a natureza contínua dos serviços, a vantajosidade da manutenção contratual para a Administração e a existência de previsão contratual para prorrogação.
Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 018/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de catracas eletrônicas com software integrado de controle de acesso, incluindo serviços de locação, instalação, treinamento e suporte técnico, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.
Prorrogação: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 018/2025 prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/12/2026 até a data de 02/12/2027.
Valor da Contratação:
· **Valor Mensal:** R$ 2.345,45 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
· **Valor Anual:** R$ 28.145,48 (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
· **Valor Global (Total):** R$ 28.145,48 (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 2026.5101.04.122.0062.2451.33903900.177.540.
Ratificação: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 018/2025.
Data da assinatura: 16 de novembro de 2026.
Signatários:
Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV
Marcos Oliveira da Silva – Representante da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/11/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12093874** e o código CRC **4EA4676C**.

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 382, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Verifica a regularidade processual, aplica penalidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto nº 2.588/2016:

Visto que houve a devida instauração do Processo Administrativo Disciplinar conforme Portaria Titular 402 (8370747);

Tendo em vista que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Com base no teor do Relatório 114 (10878980), exarado pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

Face a Decisão, contida na Decisão Titular 27 (11968528), na qual o Secretário Executivo da AGCMG determina a aplicação da penalidade.

RESOLVE:

Art. 1° Punir com pena de SUSPENSÃO de 50 (cinquenta) dias, o servidor **Kenedy Bomfim Santos**, matrícula nº 786241-01, conforme o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 25.16.000003104-2, tendo em vista que o servidor não cumpriu com os deveres contidos na Lei Complementar nº 011/1992 e Decreto nº 2.588/2016.

Art. 2° O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos**, **Secretário Executivo**, em 16/11/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12035992** e o código CRC **9A4B6B56**.

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 45/2025– AJU

- **PROCESSO SEI Nº 25.30.000022192-4.**

- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** LB ASSESSORIA MUNICIPAL ESPECIALIZADA LTDA (CONSILIUM ASSESSORIA), CNPJ sob nº 45.200.981/0001- 59

- **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 45/2025-AJU, de **14 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027**, para a continuidade dos serviços de consultoria e assessoramento técnico-operacional voltados à regularização dos envios de informações de atos de pessoal e folha de pagamento ao Sistema Colare Pessoal do TCM-GO, bem como formalizar o reajuste de preços pelo IPCA, nos termos da cláusula segunda deste instrumento.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e nas cláusulas 4.1, 5.1 e 5.2 do Contrato nº 45/2025-AJU, conforme o Parecer Jurídico nº 968/2026 e o Despacho Autorizativo nº 2125/2026, constantes do Processo SEI nº 25.30.000022192-4.

- **VALORES DA CONTRATAÇÃO: VALOR GLOBAL (TOTAL**): R$ 305.112,12 (trezentos e cinco mil cento e doze reais e doze centavos)

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** receitas próprias operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.

- **DATA DE ASSINATURA:** na data da assinatura eletrônica

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 12/11/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 12/11/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12058078** e o código CRC **AA232D4D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000022192-4 SEI Nº 12058078v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025– AJU

- **PROCESSO SEI Nº 26.30.000020594-0.**

- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**,** CNPJ sob nº 09.049.833/0001-11

- **OBJETO:** prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 058/2025 – AJU, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2025, no período de 29 de novembro de 2026 a 28 de novembro de 2027. A prorrogação abrange exclusivamente os saldos remanescentes dos itens 2, 4, 6 e 8, referentes ao fornecimento de fertilizante mineral misto à base de termofosfato magnesiano e de adubo químico NPK 04-14-08, mantidos os preços unitários registrados, sem reajuste e sem renovação dos quantitativos originalmente registrados.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, no Parecer Juridico 950/2026 da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e no Despacho n. 2104/2026 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº **26.30.000020594-0**-SEI.

- **VALORES DA CONTRATAÇÃO: VALOR GLOBAL (TOTAL**): R$ 509.571,48. (quinhentos e nove mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** receitas próprias operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.

- **DATA DE ASSINATURA:** na data da assinatura eletrônica

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/11/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 16/11/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12085199** e o código CRC **CF4C1BC8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000020594-0 SEI Nº 12085199v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 140, 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa a Diretora de Fiscalização da CMTC para, em substituição e em caráter interino, responder pela Diretoria Administrativa e de Gestão da CMTC, no período de 17 a 19 de novembro de 2026.

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

1. Considerando o princípio da eficiência, que deve orientar a atuação dos agentes públicos, visando à efetividade das ações administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos;

2. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades e das atribuições da Diretoria Administrativa e de Gestão desta Companhia;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a **Diretora de Fiscalização da CMTC**, **Sra. Jaquelyne Dourado Quintão**, matrícula nº 1626892-02, inscrita no CPF sob o nº ***.054.411-**, **para, em substituição e em caráter interino**, **responder pela Diretoria Administrativa e de Gestão desta Companhia**, **durante a ausência da titular da Diretoria**, Sra. Kassy Anne José Fernanda Silvestre, matrícula nº 1297406-03, inscrita no CPF sob o nº ***.897.541-**, **no período de 17 a 19 de novembro de 2026**, **sem percepção de qualquer acréscimo remuneratório em decorrência da substituição.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de novembro de 2026, com efeitos até 19 de novembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa**, **Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 16/11/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12120274** e o código CRC **9BA84604**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000003391-8 SEI Nº 12120274v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Procuradoria Jurídica da CMTC

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2026 (TRE-GO/CMTC) QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS-TRE-GO E A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO-CMTC

Processo SEI nº: 26.31.000001538-3

Partícipes do Acordo de Cooperação Técnica: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.273/0001-41 e Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE-GO, inscrito no CNPJ sob n° 05.526.875/0001-45.

Objeto: O acordo tem por objeto estabelecer regime de cooperação técnico-operacional entre o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE-GO e a Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo –CMTC, com a finalidade de promover ações destinadas à disponibilização de transporte individual gratuito, acessível e complementar às eleitoras e aos eleitores beneficiários do Programa "Seu Voto Importa", instituído pela Resolução TSE nº 23.753/2026, para deslocamento no dia das Eleições Gerais de 2026, sem prejuízo das demais modalidades de transporte eleitoral previstas na legislação vigente.

Fundamento legal: O presente Acordo é fundamentado no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.531/2023, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Resolução TSE nº 23.753/2026.

Valor: O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visto que cada partícipe arcará com as despesas decorrentes das obrigações assumidas no âmbito de suas respectivas competências, observadas suas disponibilidades orçamentárias.

Vigência: O presente Acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Diretor-Presidente da CMTC

Documento assinado eletronicamente por **Layane Cristina do Couto Fernandes**, **Assessora Jurídica**, em 13/11/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa**, **Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 16/11/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12089768** e o código CRC **3639E009**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90014/2026-Publicação

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 03 de dezembro de 2026 às 09:00h** pelo sítio (www.gov.br/compras). Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para automação de serviços públicos, em módulos específicos para Controle de Estoque (Almoxarifado), Compras e Licitações e Contratações, com integração ao sistema COLARE/TCM-GO, incluindo suporte técnico, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Processo nº **00000.004148.2026-61**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br, www.gov.br/pncp ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações **-** Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 16 de novembro de 2026.

Pierry Flôres de Oliveira
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

65.610.502 LUAN SILVA PEREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 65.610.502/0001-80**,** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC às **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação, Processo nº 1849109/2026** para as atividades: Recuperação de materiais plásticos, CNAE: 38.32-7-00; Recuperação de sucatas de alumínio, CNAE: 38.31-9-01; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, CNAE: 38.31-9-99; Endereço da atividade: Av. C107, Nº 3204, Quadra 275-A, Lote 42-E, Jardim América, Goiânia-GO.